



Município de Dolores de Campos

ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO IV DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Dolores de Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, retifica o Edital nº 001/2015 supracitado:

1 – Os subitens 2.2, 2.6, 4.1.4, 5.3.4.4.1, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11 passam a vigorar com as seguintes redações;

“2.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.

....

2.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da nomeação.

....

4.1.4 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

....

*5.3.4.4.1 Os candidatos aos cargos de **Motorista de Veículo Leve, Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus e Operador de Máquina Pesada** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua Carteira Nacional de Habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da nomeação, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.*

....

9.5 A nomeação ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

....

9.6 O candidato convocado que não desejar a nomeação poderá requerer no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro do prazo previsto para comparecimento, o adiamento da mesma, sendo reclassificado como último colocado de sua categoria, ficando anotado em listagem de controle de convocações e sua nova classificação.

....

9.7 O candidato que, sendo convocado, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto, terá a nomeação sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para nomeação no mesmo prazo.

....

9.8 O candidato apto para o desempenho do cargo, na fase prevista no item 9.2 deste Edital, será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir o cargo no prazo previsto pela Prefeitura Municipal de Dolores de Campos/MG.

....

9.9 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de nomeação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou, sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

....

9.10 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para nomeação, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

....

9.11 Os candidatos aprovados, após convocação e nomeação, ficarão sujeitos ao regime Estatutário, conforme subitem 1.4.”

2 – O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta Retificação.

3 – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Dolores de Campos/MG, 13 de agosto de 2015.

Antônio Américo Ramalho
Prefeito Municipal